



Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Compilação,
caso de implantação e uso da nova
funcionalidade do **SAPL**
pela Câmara de Bento Gonçalves

Vereador Moises Scussel Neto

Presidente



Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Pesquisa concluída com sucesso! Foram encontradas 6737 normas.

Tipo	Número	Ano	Data	Ementa	Relacionamentos
LEI ORDINÁRIA	6300	2017	24 de Outubro de 2017	ESTABELECE NORMAS PARA A EXPLORAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE DE ALIMENTOS PREPARADOS E BEBIDAS NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Revoga integralmente o(a) LEI ORDINÁRIA nº 2871 de 29 de Outubro de 1999 Revoga integralmente o(a) LEI ORDINÁRIA nº 2871 de 19 de Novembro de 1999 Revoga integralmente o(a) LEI ORDINÁRIA nº 3075 de 19 de Janeiro de 2001



Normas Relacionadas (LEI COMPLEMENTAR nº 75 de 22 de Dezembro de 2004)

Total de Normas Relacionadas: **18**

Norma Relacionada -

LEI ORDINÁRIA nº 1732 de 17 de Abril de 1990

LEI ORDINÁRIA nº 1740 de 17 de Abril de 1990

LEI ORDINÁRIA nº 1762 de 21 de Maio de 1990

LEI ORDINÁRIA nº 2572 de 28 de Agosto de 1996

LEI ORDINÁRIA nº 2581 de 25 de Setembro de 1996

LEI ORDINÁRIA nº 2618 de 22 de Janeiro de 1997

LEI ORDINÁRIA nº 2741 de 16 de Setembro de 1998

LEI ORDINÁRIA nº 2802 de 14 de Abril de 1999

LEI ORDINÁRIA nº 3082 de 15 de Março de 2001

LEI ORDINÁRIA nº 3090 de 20 de Abril de 2001



Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Descrição do contrato

Número do contrato:	422/2011
Data de assinatura:	22/09/2011
Data da publicação:	27/10/2011
Vencimento do contrato:	31/12/2014
Contratado:	CITTA INFORMATICA LTDA.
CPF/CNPJ:	09.031.569/0001-99
Objeto:	Contratação de empresa especializada para digitação, consolidação e compilação de atos legais e fornecimento em regime de locação de software de gerenciamento.
Situação do contrato:	Concluído
Modalidade da licitação:	Convite p/ compras e serviços
Processo de compra:	7775/2011
Licitação:	57/2011
Fundamento legal:	
Tipo de contrato:	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DADO
Unidade gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES
Valor inicial (R\$):	37.464,00
Valor final (R\$):	84.620,22



Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Orçamento atual de Empresa da região
para um período de 1 ano

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário – RS	Total – RS
01	Locação e manutenção mensal de software de gerenciamento de legislação municipal e publicação na internet	Mês	12	2.800,00	33.600,00
02	Instalação e configuração e treinamento inicial de usuários (6 horas)	SV	1	3.600,00	3.600,00
03	Digitação e consolidação de ato legal (lei, lei complementar, decreto, etc.)	Un.	1	8,00	8,00
04	Valor do serviço eventual de treinamento, suporte e assessoria (mediante orçamento)	Hora	5	80,00	400,00
05	Valor do serviço eventual de desenvolvimento de melhorias (mediante orçamento)	Hora	5	120,00	600,00
Total					38.208,00



Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

SAPL 3.1

INTERLEGIS



Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a compilação das normas jurídicas municipais.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, e

CONSIDERANDO que é dever do Poder Legislativo elaborar e fiscalizar as leis;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo é a "Casa de Leis";

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a apresentação dos textos compilados e disponibilizar textos atualizados da legislação municipal, reunindo todas as alterações ocorridas durante sua vigência;

resolve baixar a seguinte Ordem de Serviço:

01. A partir desta data são iniciados os trabalhos de compilação das normas jurídicas municipais, que tem por finalidade abreviar e facilitar a consulta às fontes de informação legislativa.

02. Caberá ao Departamento Jurídico a criação e coordenação de um grupo de trabalho com a finalidade de promover a compilação das normas jurídicas.

03. Todas as definições quanto a forma de trabalho, prioridade de compilação, constatação de inconsistências substanciais e demais, serão documentadas e mantidas.

04. O Poder Legislativo poderá firmar Termo de Cooperação com o Poder Executivo.



Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Três eixos com os seguintes objetivos:

Compilação é: Definir as prioridades de compilação, compilar as normas antigas, revisar a articulação dos textos, articular novas normas, informar o eixo orientação sobre problemas referentes a técnica legislativa

Projetos é: Examinar projetos passíveis de se tornarem normas, afim de levantar problemas relacionados a técnica legislativa, informar o eixo orientação sobre problemas referentes a técnica legislativa.

Orientação é: Orientar autores de matérias legislativas passíveis de se tornarem normas quanto ao atendimento da técnica legislativa, ser o interlocutor do grupo de trabalho junto aos autores para que se extingua dúvidas quanto a intenção do legislador na compilação de normas publicadas.



Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Principais Normas já compiladas:

REGIMENTO INTERNO

REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS



Câmara Municipal de Bento Gonçalves
 Palácio 11 de Outubro

Art. 94. É o seguinte o quadro de atividades insalubres e perigosas:

Art. 1º Fica alterado o quadro do art. 94, da Lei Complementar nº. 75/2004, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 94

AGENTE INSALUBRE	LOCAL	TIPO DE ATIVIDADE OU CARGO	GRAU DO ADICIONAL
Biológicos	Creches Municipais	Atendentes de creche e Auxiliar de Educação Infantil que lidem ou executem serviços de higiene, de forma permanente, em crianças.(NR)	Grau Médio 20%

AGENTE INSALUBRE	LOCAL	TIPO-DE ATIVIDADE-OU CARGO	GRAU-DO ADICIONAL
Óleo Mineral	Garagem Municipal	Mecânicos	Grau Máximo 40%
Negro de fumo	Garagem Municipal	Borracheiro	Grau Máximo 40%
Radiações não ionizantes	Garagem Municipal	Soldadores	Grau Médio 20%
Umidade	Garagem Municipal	Lavadores de veículos	Grau Médio 20%
Umidade	Equipe de Poços	Servidores em contato permanente com umidade, nos serviços de construção de poços.	Grau Médio 20%
Umidade e Biológicos	Secretarias Municipais Diversas	Servidor que execute de forma permanente, faxinas e limpeza de banheiros, e serviços de Cozinha.	Grau Médio 20%



Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

valor correto devido, procederá o lançamento do valor, corrigindo-o monetariamente e fazendo incidir juros e multa sobre o valor corrigido, bem como observadas as normas estabelecidas no Livro V desta Lei, que trata do procedimento tributário administrativo.

Seção VI Pagamento

Art. 78. O ITBI será pago mediante documento próprio de arrecadação, observada a definição no Livro V desta Lei, que trata do procedimento tributário administrativo:

- I – antes de se efetivar o ato ou contrato sobre o qual incide se por instrumento público;
- II – no prazo de 30 dias de sua data, se for por instrumento particular;
- III – ou no prazo de 60 dias na arrematação, adjudicação ou remissão de posse.

~~Art. 79. O valor devido de ITBI poderá ser pago em até quatro (04) parcelas mensais e consecutivas, devendo a primeira ser paga até a data de vencimento da avaliação fiscal procedida e as demais até o dia equivalente dos meses seguintes.~~

Art. 79. O valor devido de ITBI poderá ser pago em até doze (12) parcelas mensais e consecutivas, devendo a primeira ser paga até data de vencimento da avaliação fiscal procedida e as demais até o dia equivalente dos meses seguintes. **Alteração feita pelo Art.1º - LEI COMPLEMENTAR nº 194 de 22 de Agosto de 2017.**

Parágrafo único. O pagamento das doze (12) parcelas não poderá ultrapassar o ano corrente da avaliação fiscal, caso ultrapassem o ano corrente, será concedido o parcelamento em no máximo seis (06) parcelas devidamente corrigidas nos termos da legislação vigente. **Inclusão feita pelo Art.1º - LEI COMPLEMENTAR nº 194 de 22 de Agosto de 2017.**

Seção VII Restituição

Art. 80. Além dos casos previstos no Livro V desta Lei, que trata do procedimento tributário administrativo, o valor pago a título de ITBI poderá ser restituído a quem prove ter pago o valor respectivo quando não se formalizar o ato ou negócio jurídico que tenha dado causa ao pagamento.

§ 1º A restituição de que trata o "caput" será procedida mediante a conversão do valor do imposto em URM's utilizando-se o valor da URM na data do pagamento do imposto e convertido em moeda nacional adotando o valor da URM vigente na data de sua restituição.

§ 2º O procedimento para o pedido de restituição será o definido no Livro V desta Lei, que trata do procedimento tributário administrativo:



Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

[Texto Original](#)

[2014](#)

[2015](#)

[2017](#)

[Texto Atual](#)

Vigência a partir de 1 de Janeiro de 2017

Vigência entre 1 de Janeiro de 2017 e 19 de Abril de 2017

Vigência entre 20 de Abril de 2017 e 31 de Dezembro de 2017

DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS GERAIS SUPLEMENTARES EM MATÉRIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LIVRO I DAS NORMAS GERAIS

TÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS E GERAIS

TMS

TMI

TVL

TVT



Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Obrigado !

www.camarabento.rs.gov.br

sapl.camarabento.rs.gov.br

A TRANSFORMAÇÃO PASSA POR AQUI